

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**72.2025**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e recargas de cilindros de oxigênios das Unidades de Atenção Primária à Saúde do município de São Pedro de Alcântara/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72.2025**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

### **1 – OBJETO:**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e recargas de cilindros de oxigênios das Unidades de Atenção Primária à Saúde do município de São Pedro de Alcântara/SC.

### **2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:**

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois a Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A necessidade de gás medicinal (Oxigênio), para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-los a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em unidades de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado na Unidade Básica de Saúde e os veículos que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica.

### **3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas uma escolhida por seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de março de 2025.

**JOSELAINÉ CRISTINA STEIN**  
*Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e recargas de cilindros de oxigênios das Unidades de Atenção Primária à Saúde do município de São Pedro de Alcântara/SC. Tal contratação se faz necessária a fim de atender à saúde da população que necessita deste procedimento durante atendimento médico nas unidades básicas de saúde mediante orientação médica.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

**2.2.** A necessidade de gás medicinal (Oxigênio), para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-la dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em unidades de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado na Unidade Básica de Saúde e os veículos que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica.

### **3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS**

**3.1.** As recargas dos cilindros serão feitas de forma parcelada conforme necessidade da contratante enquanto o valor referente ao aluguel será fixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aluguel <u>Trimestral</u> de 5 (cinco) cilindros: 3 cilindros de aço 42 lts capacidade 8m <sup>3</sup> de oxigênio medicinal e 2 cilindros de aço 42 lts capacidade 6m <sup>3</sup> de ar medicinal comprimido.	04	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00
02	Recarga de Oxigênio medicinal 8 m <sup>3</sup> .	10	R\$ 432,32	R\$ 4.323,20
03	Recarga de Oxigênio medicinal 2,2 m <sup>3</sup> .	10	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
04	Recarga de Oxigênio medicinal 3 m <sup>3</sup> .	10	R\$ 291,20	R\$ 2.912,00
05	Recarga de Oxigênio medicinal 1m <sup>3</sup> .	10	R\$ 201,60	R\$ 2.016,00
06	Recarga de Ar comprimido medicinal 6m <sup>3</sup> .	10	R\$ 546,60	R\$ 5.466,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**3.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.557,20 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### **4. PRAZOS PARA ENTREGA**

- 4.1.** O contrato terá validade de 12 (doze) meses. A partir de sua assinatura.
- 4.2.** O prazo para a recarga será de até 2 (dois) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).
- 4.3.** O aluguel dos cilindros será fixo pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 4.4.** Locais das entregas: Os produtos deste termo deverão ser entregues de forma parcelada, nas Unidades de Saúde do município de São Pedro de Alcântara, quando solicitados.

<b>UBS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
UBS Maria Rainsveiller Junckes	Rua Raulino Pitz, nº 1-17, Centro, São Pedro de Alcântara/SC.
UBS Jose Raulino Zimmermann	Rua Valdomiro Antônio da Silva, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara/SC.
UBS COPE	Rua Adriano Enning, s/nº, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara/SC.

#### **5. DA GARANTIA**

**5.1.** Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 5 (cinco) dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **6.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 6.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar ao Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara;
- 6.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 6.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;
- 6.1.4.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 6.1.6.** Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.1.7.** Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- 6.1.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

5

**6.1.9.** Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;

**6.1.10.** Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

**6.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.12.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**7.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

## **8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**8.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**8.2.** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **9. DOS ORÇAMENTOS**

**9.1.** Foram recolhidos orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, respeitando a da Lei 14.133/21, e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.

1. **A.P OXIGÊNIO COMÉRCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.499.087/0001-56. Valor de R\$ 23.557,20 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

2. **AVENIDA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.089.770/0001-40. Valor de R\$ 25.688,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

6

3. **OXI-GÊNIO FLORIANÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 85.299.808/0001-74. Valor de R\$ 27.100,00 (vinte sete mil e cem reais).

## **10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, utilizando Recurso Ordinário.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização deste contrato se dará pela funcionária efetiva Joselaine Cristina Stein, matrícula 3401.

São Pedro de Alcântara, em 21 de março de 2025.

**JOSELAINE CRISTINA STEIN**

*Secretaria de saúde de São Pedro de Alcântara e Desenvolvimento Social*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

7

**CONTRATO Nº 75.2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72.2025**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.971.900/0001-98, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n.º 01, Centro, neste ato representado por sua secretária Sra. **JOSELAINE CRISTINA STEIN**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **A.P. OXIGÊNIO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.499.087/0001-56, com sede na Rua Gervásio, Timóteo Farias, n.º 285, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88.132-772, telefone: (48) 3342-0099, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO FONSECA KUHLEN**, inscrito no CPF sob n.º 082.677.209-95 e RG n.º 6012222-SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e recargas de cilindros de oxigênios das Unidades de Atenção Primária à Saúde do município de São Pedro de Alcântara/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aluguel <u>Trimestral</u> de 5 (cinco) cilindros: 3 cilindros de aço 42 lts capacidade 8m <sup>3</sup> de oxigênio medicinal e 2 cilindros de aço 42 lts capacidade 6m <sup>3</sup> de ar medicinal comprimido.	04	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00
02	Recarga de Oxigênio medicinal 8 m <sup>3</sup> .	10	R\$ 432,32	R\$ 4.323,20
03	Recarga de Oxigênio medicinal 2,2 m <sup>3</sup> .	10	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
04	Recarga de Oxigênio medicinal 3 m <sup>3</sup> .	10	R\$ 291,20	R\$ 2.912,00
05	Recarga de Oxigênio medicinal 1m <sup>3</sup> .	10	R\$ 201,60	R\$ 2.016,00
06	Recarga de Ar comprimido medicinal 6m <sup>3</sup> .	10	R\$ 546,60	R\$ 5.466,00

**Obs:** As recargas dos cilindros serão feitas de forma parcelada conforme necessidade da contratante enquanto o valor referente ao aluguel será fixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do contrato é de **R\$ 23.557,20** (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

**2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado.

**3.2.** O prazo para a recarga será de até **2 (dois) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

**3.3.** O aluguel dos cilindros será **fixo** pelo prazo de 12 (doze) meses.

**3.4.** Locais das entregas: Os produtos deste termo deverão ser entregues de forma parcelada, nas Unidades de Saúde do município de São Pedro de Alcântara, quando solicitados.

<b>UBS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
UBS Maria Rainsveiller Junckes	Rua Raulino Pitz, nº 1-17, Centro, São Pedro de Alcântara/SC.
UBS Jose Raulino Zimmermann	Rua Valdomiro Antônio da Silva, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara/SC.
UBS COPE	Rua Adriano Enning, s/nº, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara/SC.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

#### **4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;
- m) Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

#### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

10

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

### **CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS**

**8.1.** Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 5 (cinco) dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

**11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 21 de março de 2025.

**JOSELAINE CRISTINA STEIN**  
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social  
*Contratante*

**A.P. OXIGÊNIO COMERCIAL LTDA**  
CNPJ nº 01.499.087/0001-56  
*Contratada*